



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

**PROAD: 858/2024**

#### **1. Estimativas preliminares dos preços**

**Estudo de mercado e exigência de salário mínimo pago ao empregado:** A Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, número de registro no MTE SC000443/2024, estipula o piso salarial de R\$ 1.589,13 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área audiovisual, principalmente, por ser atividade recente, ainda nem consta com atribuições definidas de acordo com a necessidade de mercado. O piso salarial não reflete as atualizações que a categoria tem agregado em seu currículo cada vez mais exigente por novas tecnologias.

O piso se aplica para profissionais em início de carreira com atribuições limitadas, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados.

A diversidade de atividades exigidas demanda um técnico com rodagem e aptidões múltiplas na área de transmissão, gravação e edição, de forma que o estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

Destaca-se que este Tribunal possui contrato vigente (até julho/24) com empresa para fornecimento de técnico de áudio e vídeo (PROAD 5460/2019) e o salário pago ao profissional atualmente é de R\$ 3.406,00 para 6 horas diárias (se fosse a jornada de 7 horas diárias que se está buscando aqui, a regra de 3 aponta um valor





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

equivalente de R\$ 3.974,00). Entretanto, após anos de serviço e acúmulo de funções, bem como analisando o dinamismo do mercado, ficou evidente para esta Secretaria que esse valor está significativamente desatualizado e que, para contar com um profissional com o nível de excelência exigido pela Justiça do Trabalho, este valor precisa aumentar. A descrição das habilidades exigidas demonstra a necessidade de um profissional extremamente qualificado e com vasta experiência na realização das tarefas inerentes ao contrato.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em contratações públicas de outros órgãos e solicitando orçamento de empresas especializadas da região.

A ALESC celebrou, em 2021, contrato nº409/2021, solução completa para “Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para locação de equipamentos de captação, gravação, edição e exibição de TV digital em Full-HD com mão-de-obra especializada para operá-los” por um valor mensal de R\$519.000,00. Dentre os vários equipamentos e serviços contratados, destaca-se que a ALESC contratou em postos de trabalho separados e pagou os seguintes salários aos profissionais: Operador de câmera - captura e transmissão de imagens e sons das reportagens, R\$ 5.030,66/mês e técnico em edição - edição e finalização de imagens e sons das reportagens, R\$ R\$ 5.749,32/mês. Essas duas funções seriam desempenhadas pelo único técnico de áudio e vídeo que a SECOM pretende aqui contratar. Esses valores estão atualizados e foram trazidos a valor presente utilizando o IPCA, seguindo a recomendação da portaria presi nº339/2022, que estabelece no seu art. 8º “3ª Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, desde que devidamente justificado e observado o índice de atualização de preços correspondente”. Destaca-se a dificuldade de se encontrar contratações similares de terceirização de mão de obra para captação e edição de mídias audiovisuais no Estado de Santa Catarina: diversos órgãos optaram pela solução mais cara de contratar uma solução completa por demanda.

Foi enviado e-mail para empresas diferentes solicitando orçamento. O e-mail dessas empresas foi encontrado realizando pesquisa nos fornecedores de mão de obra residente para compras públicas. A enorme maioria não respondeu e, as que responderam, informaram não ter interesse/capacidade para atender a demanda.

A Equipe de Planejamento então entrou em contato telefônico com empresas especializadas da região da grande Florianópolis, solicitando que apenas respondessem e-mail informando o salário estimado para um profissional com as qualificações técnicas desejadas. Sem a necessidade de preencher uma planilha de custos, três empresas responderam informando o salário estimado: a 30 por segundo estimou “entre R\$7.000,00 a R\$9.000,00”, a Komodo Produtora estimou “R\$8.000,00 + benefícios” e a Calendula Filmes estimou “varia do mínimo de R\$ 7.500,00 até R\$ 15.000,00”. Os valores médios desses três orçamentos foram inseridos na Planilha Estimativa de Preços, juntamente com os dois salários presentes na contratação da ALESC.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dessa forma, ao se avaliar todos os valores levantados, após ampla pesquisa de mercado, tanto no setor público quanto privado, e respeitando o valor estimado apontado na Planilha Estimativa de Preços, esta Equipe de Planejamento de Contratação exige que **a empresa vencedora pague um salário mensal de R\$ 7.249,77 ao profissional empregado, para 35h semanais.**

A partir desse salário base, foi preenchida a Planilha de Custos. Destaca-se que a convenção coletiva de trabalho não estipula um valor de auxílio alimentação, e esta Equipe, com base em pesquisa em outros contratos do TRT, estipulou o valor de R\$ 20,00 por dia. Esse valor, ao contrário do salário base, não vincula a empresa.

**Com base no salário base definido, o valor mensal apontado pela planilha, para o posto de trabalho de um técnico de áudio e vídeo residente, é de R\$ 17.247,45.**

O valor anual estimado é R\$ 206.969,37, que será dividido da seguinte forma:  
PAC 2024 Item 04015: 5 meses e meio, totalizando R\$ 94.860,98.  
PAC 2025 item 04004: 6 meses e meio, totalizando R\$ 112.108,43.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço especializado em operação, gravação e edição de áudio e vídeo, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, que recebe demandas de todo o Tribunal.</p> <p>A especificação completa do item demandado está disponível no Termo de Referência.</p>	12	R\$17.247,45	R\$206.969,37





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Integrante técnico:

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Integrante administrativo:

ARTUR PRANDIN CURY

Matrícula: 4896

Lotação: CLC

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

**Data:** 23/04/2024.

